ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.712, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

Concede aumento geral de vencimentos e salários aos servidores Municipais e do Departamento de Água e Esgotos e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento sobre a tabela geral de vencimentos, salários e proventos na ordem de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1983, sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes no mês de outubro de 1982, aos servidores ativos e inativos Municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural.

§ Único - Excluem-se do aumento a que se refere o artigo os servidores Municipais e do Departamento de Água e Esgotos vinculados ao salário Mínimo, bem como as pensionistas da UFM.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento sobre a tabela geral de vencimentos, salários e proventos na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 1º de maio de 1983 sobre os vencimentos, salários e proventos resultantes da presente Lei, aos servidores ativos e inativos Municipais e do Departamento de Água e Esgotos, bem como aos ocupantes de cargo em comissão, função gratificada e ajuda de custo concedida às professoras da zona rural, excluindo os servidores Municipais e do Departamento de Água e Esgotos vinculados ao salário mínimo e as pensionistas da UFM.

.....

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo e do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Sant'Ana do Livramento, 16 de novembro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Digitalizado com CamScanner